



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

**LEI NÚMERO 2046 DE 18 DE ABRIL DE 2001.**

**(Autógrafo nº 18/01, Projeto de Lei nº 32/01 - Vereador Gerson de Oliveira)**

**“Suspende por 90 dias a aprovação de projetos de edificação de uso “serviços”, a que se refere a Lei 711/84, exceto nos corredores comerciais”.**

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica suspensa por 90 (noventa) dias a aprovação de projetos de edificação do grupo de uso “serviços”, definido no “Anexo III - Tabela dos Grupos de Uso”, parte integrante da Lei nº 711 de 14 de fevereiro de 1984, com exceção daqueles destinados a edificação desse grupo de uso localizadas nos “corredores comerciais” relacionados no inciso II, do artigo 45 dessa mesma Lei.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 18 de Abril de 2001.

  
**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 18 de Abril de 2001.